



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI Nº 45/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTAS ORÇAMENTÁRIAS DE RECEITA, DE DESPESA E FONTES DE RECURSO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de receita, de despesa e fontes de recurso no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), conforme segue:

Natureza da Receita: 4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União
Detalhamento: 4.2.4.1.4.99.0.1.17.00 Pavimentação Linha Noro, Convênio MAPA nº 927252/2022, Emenda Parlamentar Giovani Feltes R\$ 238.750,00
Fonte de Recurso: 0700.3110 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, Emendas Parlamentares Individuais R\$ 238.750,00

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Funcional Programática: 04.01.26.782.0060.2005 Manutenção do Sistema Viário Rural
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 238.750,00
Fonte de Recurso: 0700.3110 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, Emendas Parlamentares Individuais R\$ 238.750,00
Código Orçamentário: 3110 Identificação das transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais R\$ 238.750,00
Total do Crédito Adicional Especial **R\$ 238.750,00**

§ 1º Existindo a necessidade legal da aplicação financeira dos recursos recebidos, fica autorizada a abertura de conta orçamentária de natureza de receita e detalhamento, nos termos da presente lei.

§ 2º A receita e a despesa do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e das Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º desta Lei, em valor equivalente, ou seja, de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

e oito mil e setecentos e cinquenta reais), provenientes do Convênio MAPA nº 927252/2022 - Plataforma+Brasil nº 05169/2022, Proposta 005169/2022, objetivando a execução de pavimentação poliédrica (calçamento) na Linha Noro.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor necessário, bem como para a devolução de valores não utilizados e/ou auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos da lei e do convênio firmado.

Parágrafo único. Os créditos adicionais abertos, deverão obedecer a classificação funcional programática própria e adequada da Lei Orçamentária.

Art. 4º Ocorrendo a liberação e/ou ingresso dos recursos no exercício de 2023, o crédito adicional especial ora autorizado será aberto na Lei Orçamentária de 2023, caso a liberação e/ou ingresso dos recursos por parte do órgão concedente somente ocorra no exercício de 2024, o crédito adicional será aberto ou reaberto na Lei Orçamentária de 2024, pelo valor total ou pelo valor do saldo não utilizado até o final do exercício de 2023. Situação em que a classificação institucional (órgão e unidade) e a funcional programática (função, subfunção, programa e atividade), serão adequados à Lei orçamentária então vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI/RS - A FORTALEZA DO ALTO URUGUAI
EM 01 DE JUNHO DE 2023.**

**ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 45/2023

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Ao cumprimentá-los, cordialmente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Municipal que visa a Abrir Crédito Adicional Especial para inclusão de valores em contas orçamentárias de receita, de despesa e fonte de recursos no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), haja vista que a referida dotação não estava prevista na lei orçamentária anual de 2023

Servirão de recursos para cobertura do Crédito Adicional, em valores equivalentes (R\$ 238.750,00), os provenientes do Convênio MAPA nº 927252/2022 - Plataforma+Brasil nº 05169/2022, Proposta 005169/2022, conforme já referido no corpo do Projeto de Lei, originada na emenda parlamentar do Deputado Federal Giovani Feltes, mais R\$ 22.754,38 a título de contrapartida, perfazendo um valor total do convênio de R\$ 261.504,38.

Tais valores serão destinados à execução de pavimentação poliédrica (calçamento) na Linha Noro, interior do Município de Seberi.

Esta é a razão do presente Projeto de Lei, para o qual a Administração Pública do Município espera a análise competente e sua aprovação em caráter de urgência por parte da colenda Câmara de Vereadores, nos termos regimentais.

ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL